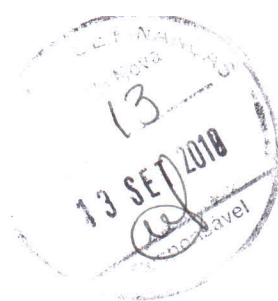


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 35.890, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 04, da quadra QR-48, situado à Avenida Floresta, no Loteamento denominado SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, nesta Capital, com a área de 2.281,35m², medindo: 30,01 metros de frente, para a Avenida Floresta; 63,99 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 03; 74,07 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05; e, 37,77 metros pela linha de fundo, dividindo com a ZPA-1, zona de preservação ambiental - 1 - área non aedificandi. PROPRIETÁRIA: GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA, com sede à Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.020/0001-62. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 13.177, Livro 02, AV.21 - do Reloteamento/Remanejamento; AV.13 - do Termo de Concessão, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

R.01-35.890: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda passado nesta Capital, em 19.09.09, revestido das formalidades legais, a proprietária acima prometeu vender o imóvel constante da presente Matrícula a MARCUS VINICIUS FINOTTI LACERDA, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF.401.304.871-04, residente e domiciliado à Praça T-19, nº 110, Aptº 1201, Setor Bueno, nesta Capital, pelo preço de R\$407.517,65, pagáveis da seguinte forma: R\$27.517,65 pagos em 30.09.09, R\$115.000,00 será pago em 30.05.10; R\$130.000,00 será pago em 30.05.11; R\$135.000,00 será pago em 30.06.12, sendo todas as parcelas representadas por uma única Nota Promissória, corrigidas pelo IGPM-FGV, vinculadas ao presente contrato. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 09 de julho de 2010. Oficial,

=====

R.02-35.890: GARANTIA FIDUCIÁRIA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido no R.01 supra, o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia fiduciária a favor da Credora GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA, qualificada na Matrícula supra, no valor da dívida de R\$407.517,65 nas condições constante do citado R.01. As demais cláusulas e condições constantes do respectivo contrato são partes integrantes do presente

Fls. 1



☐ Robson Ferreira Ramos
☐ Erika Conti Damiani Ferreira
Escriturantes

Registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 09 de julho de 2010.
Oficial,

=====

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 02 de setembro de 2010.

Fábio Ivo Bezerra

Oficial

Matrícula.....R\$ 20,00
Atos(2).....R\$ 6,60
Taxa Judiciária...R\$ 8,00
Total.....R\$ 34,60

Rubrica



A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 09, 1155, ED. ATOM, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL
DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

02 SET. 2010



☐ Robson Ferreira Ramos
☐ Erika Conti Damiani Ferreira
Escriventes

